



1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Aberta

CNPJ nº 41.811.375/0001-19

São Paulo - SP, 21 de setembro de 2026.



1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

I. CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na categoria "S1", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Jardim Paulistano, CEP 01.451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados ("Securitizadora" ou "Emissora");

e, na qualidade de agente fiduciário, nomeado nos termos do artigo 26, da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430/22");

II. TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.794/0001-13, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-000, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário" ou "Terra Investimentos");

CONSIDERANDO QUE:

a) em 14 de março de 2022, as Partes celebraram o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 1ª (Primeira) Emissão da Canal Companhia de Securitização*." ("Termo de Securitização"), por meio do qual foram emitidos os certificados de recebíveis imobiliários da 1ª emissão da Emissora ("Emissão");

b) em 12 de agosto de 2026, foi realizada a "*Assembleia Especial dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série, da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização*" ("Assembleia Especial"), ocasião em que foram deliberadas e aprovadas:

(i) aprovar a substituição do atual Agente Fiduciário pela Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.794/0001-13, em razão da descontinuação dos serviços de agente fiduciário prestados pela H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, nos termos da proposta apresentada; e **(ii)** a autorização para que a Securitizadora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários, bem como celebrem todos os documentos essenciais à efetivação das deliberações da referida Assembleia Especial; e

c) desejam as Partes realizar este Aditamento ao Termo de Securitização, de forma a refletir as deliberações acima descritas.



RESOLVEM as Partes celebrar o presente “1º (Primeiro) Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 1ª (Primeira) Emissão da Canal Companhia de Securitização” (“Aditamento”), mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

1.1. Em razão do aprovado na Assembleia Especial, as Partes desejam formalizar, por meio deste Aditamento, a substituição da H. COMM COR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50, agente fiduciário anterior (“H.Commc”), pela Terra Investimentos, bem como atualizar, nesse sentido, as referências constantes do Termo de Securitização.

1.2. Em decorrência da substituição prevista na Cláusula 1.1 acima, toda e qualquer referência à H.Commc constante do Termo de Securitização e de seus respectivos anexos, aditamentos e demais documentos que o integrem deverá, a partir da data de celebração deste Aditamento, ser considerada, para todos os fins e efeitos, como referência à Terra Investimentos, independentemente de qualquer alteração adicional ao Termo de Securitização.

1.3. Por fim, as Partes, por meio deste Aditamento, resolvem ratificar as demais disposições presentes no Termo de Securitização. As alterações feitas no Termo de Securitização por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos no Termo de Securitização que não foram expressamente alterados por este Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Aditamento será registrado na B3 a partir da data de assinatura, nos termos do artigo 26, § 1º da Lei nº 14.430/22, bem como será enviado à Instituição Custodiante para fins de custódia após a assinatura deste aditamento.

2.2. Ratificação. Todos os termos e condições do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.3. Definições. Os termos iniciados em maiúsculas que não estiverem expressamente definidos neste Aditamento têm o significado a eles atribuídos ao Termo de Securitização.

2.4. Independência das Cláusulas. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

2.5. Título Executivo Extrajudicial. O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos dos incisos II e III do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas



nos termos deste Aditamento e do Termo de Securitização comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 497 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado dos CRI, nos termos do Termo de Securitização.

2.6. Irrevogabilidade. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

2.7. Invalidade. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

2.8. Lei Aplicável. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

2.9. Foro. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente do Termo de Securitização, conforme alterado pelo presente Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

2.10. Assinatura Digital. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como os demais documentos correlatos, poderão ser assinados digitalmente, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019 ("Lei 13.874/19"), bem como da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200-2"), do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020 ("Decreto 10.278/20"), e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital nos padrões ICP-Brasil capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelo cartório e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.

São Paulo - SP, 21 de setembro de 2026.

(As assinaturas seguem na página seguinte.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)



(Página de assinaturas do presente "1º (Primeiro) Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 1ª (Primeira) Emissão da Canal Companhia de Securitização, celebrado em 21 de setembro de 2026)

Securitizadora:

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: Maria Victtoria Derzi W M Oliveira Costa

CPF: 044.150.281-44

E-mail: mvicttoria@canalsecuritizadora.com.br

Agente Fiduciário:

**TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Nome: José Ricardo Pinheiro

CPF: 153.095.018-00

E-mail:

jose.pinheiro@terrainvestimentos.com.br

Nome: Flaviano Mendes de Sousa

CPF: 281.053.588-40

E-mail:

flaviano.sousa@terrainvestimentos.com.br

CRI Arquiplan_Aditamento TS.pdf

Documento número #47da1bf9-398e-4b99-a5f6-ca8f101b113b

Hash do documento original (SHA256): c0acf0278d77840ff0a26b8498ce4fe43cc7a513b4f80a577df1d675713f1394

Hash do PAdES (SHA256): 05dbbffc33398adaade2e947ec96451e1848cc8411596bef934f2f97e66808

Assinaturas

✓ Flaviano Mendes de Sousa

CPF: 281.053.588-40

Assinou como representante legal em 22 set 2026 às 11:21:42

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 jun 2028

✓ José Ricardo Pinheiro

CPF: 153.095.018-00

Assinou como representante legal em 22 set 2026 às 11:29:26

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 set 2027

✓ Maria Victória Derzi W M Oliveira Costa

CPF: 044.150.281-44

Assinou como representante legal em 22 set 2026 às 11:18:08

Emitido por AC SINCOR RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 jun 2027

Log

- 22 set 2026, 11:13:06 Operador com email mvicttoria@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 criou este documento número 47da1bf9-398e-4b99-a5f6-ca8f101b113b. Data limite para assinatura do documento: 22 de outubro de 2026 (11:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 set 2026, 11:16:03 Operador com email mvicttoria@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: mvicttoria@canalsecuritizadora.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Victória Derzi W M Oliveira Costa.
- 22 set 2026, 11:16:03 Operador com email mvicttoria@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: flaviano.sousa@terrainvestimentos.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flaviano Mendes de Sousa.

- 22 set 2026, 11:16:03 Operador com email mvicttoria@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: jose.pinheiro@terrainvestimentos.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Ricardo Pinheiro e CPF 153.095.018-00.
- 22 set 2026, 11:18:08 Maria Victória Derzi W M Oliveira Costa assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 044.150.281-44. IP: 177.137.146.85. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.74388072185073 e longitude -48.83830896957109. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1517.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 set 2026, 11:21:42 Flaviano Mendes de Sousa assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 281.053.588-40. IP: 179.191.97.19. Componente de assinatura versão 1.1517.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 set 2026, 11:29:26 José Ricardo Pinheiro assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 153.095.018-00. IP: 179.191.97.19. Componente de assinatura versão 1.1517.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 set 2026, 11:29:36 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 47da1bf9-398e-4b99-a5f6-ca8f101b113b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 47da1bf9-398e-4b99-a5f6-ca8f101b113b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.